



LEI Nº 3.288, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.988
Denomina as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "Rua Ary Normanton" a Rua 33 do Jardim Santa Gertrudes.

Art. 2º É denominada "Rua Benedito Silva" a Rua 11 do Jardim do Lírio.

Art. 3º É denominada "Rua João Cereser" a Rua 39 do Jardim Santa Gertrudes.

Art. 4º É denominada "Travessa Capitão João Vicente Ferreira" a travessa da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, altura do nº 88.

Art. 5º É denominada "Travessa General Julio Canrobert Lopes da Costa" a travessa da Av. Dr. Cavalcanti, altura do nº 1036.

Art. 6º É denominada "Rua Renato Barata" a Rua 12 do Jardim do Lírio.

Art. 7º É denominada "Rua Rodolpho Santos Bomeisel" a Rua 13 do Jardim do Lírio.

Art. 8º É denominada "Rua Romeu Zanini" a Rua 38 do Jardim Pacaembu, que se inicia na Rua Francisco Pisápio e termina na Av. Circular.

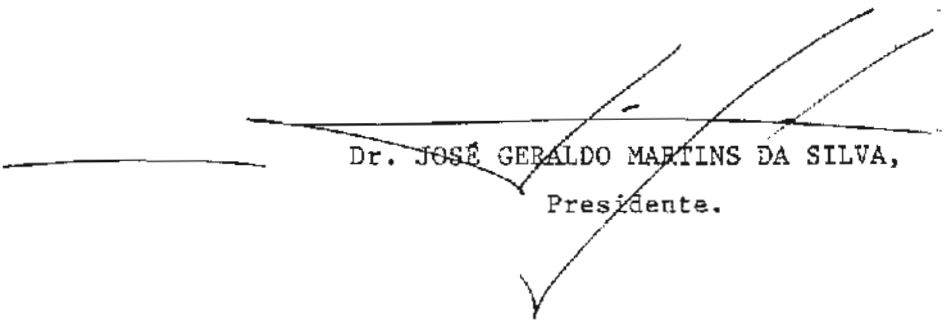
Art. 9º É denominada "Travessa Professor Sebastião Graciano de Souza" a travessa da Rua Prof. José Lene do Prado, altura do nº 284.



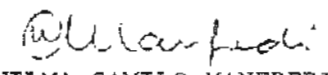
(Lei nº 3.288, de 17/11/88 - fls. 2)

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (17.11.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (17.11.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.